

# PUBLICIDADE LEGAL

**IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 4330002799 COMPANHIA ABERTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 16 dias do mês de agosto de 2023, às 13,30 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes nº 400, Salas 502/503, Bairro Boa Vista, CEP 90.480-900, por vídeo conferência. **2. PRESENCAS E MESA:** A reunião contou com a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Péricles Pereira Druck. **3. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a realização do Resgate Antecipado Facultativo total das debêntures da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, de emissão da Companhia, nos termos da Cláusula 4.11 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Celulose Irani S.A.", conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), mediante pagamento (i) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, pretendido para ser realizado no dia 31 de agosto de 2023; (iii) de prêmio *flat*, incidente sobre o montante objeto de Resgate Antecipado Facultativo, correspondente a 1,00% (um por cento), calculado nos termos previstos na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures; (ii) autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização do item "(i)" acima; e (iii) a ratificação de todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total. **4. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias, foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes e sem quaisquer restrições, em conformidade com o disposto no Artigo 12, alínea "(m)" do Estatuto Social da Companhia: (i) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total. (ii) **Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia:** o Conselho de Administração delega à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, poderes para (a) realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação do Resgate Antecipado Facultativo Total; (c) negociar os termos e condições finais do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (d) a Diretoria também poderá realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos ao Resgate Antecipado Facultativo Total perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. (iii) **Ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total.** Para todos os fins, o Conselho de Administração expressamente ratifica e confirma todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total ora aprovada nos termos da presente. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Pereira Druck, Eurito de Freitas Druck, Paulo Sérgio Viana Mallmann, Paulo Iserhard, Roberto Faldini e Maria Cristina Capocchi Ricciardi). **6. DECLARAÇÃO:** Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Porto Alegre/RS, 16 de agosto de 2023. Péricles Pereira Druck - Presidente do Conselho de Administração, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 9161543 em 04/09/2023 da Empresa IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A., CNPJ 92791243000103 e protocolo 233133062 - 25/08/2023. Autenticação: A8C6AA8A67324C3316B1C77437977FDA43C8888. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

**Jornal do Comércio**  
O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O  
**APP JC**

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

Últimas notícias  
Versão para folhear  
Notificações das notícias mais importantes

